

Do Cargo	
Nome do Cargo	Diretoria Científica
Nível do Cargo	CCE 1.15
Orgão de Atuação	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
Requisitos Legais	<p>DECRETO Nº 11.229, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do CNPq.</p> <p>PORTARIA CNPQ Nº 1.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Anexo II do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022.</p> <p>DECRETO Nº 10.829, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.</p>
Das Responsabilidades	
Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenar as ações de fomento de ciência, tecnologia e inovação relacionadas a todas as áreas do conhecimento, bem como as ações transversais e interdisciplinares; 2. Promover a gestão integrada, por meio da negociação, do planejamento, da execução, do monitoramento e da avaliação, das ações de fomento a projetos de pesquisa, eventos científicos, visitas técnicas, intercâmbios científicos e congêneres; 3. Promover a gestão das ações de divulgação científica e popularização da ciência; 4. Negociar instrumentos de cooperação, parcerias, acordos e convênios, relativas às ações sob incumbência da Diretoria, com outros órgãos e entidades; 5. Fomentar projetos de pesquisa institucionais e a implementação permanente de ações e políticas públicas em CT&I; 6. Fornecer os dados sob sua gestão e informações às unidades internas e externas interessadas, por meio de suas unidades administrativas, em conformidade com a legislação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Acesso à Informação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diretoria Científica Adjunta; <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Serviço de Apoio Administrativo; 1.2. Serviço de Apoio aos Órgãos Colegiados Vinculados; 2. Coordenação-Geral de Ciências da Saúde e Biociências; <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências da Saúde; 2.2. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Biociências; 3. Coordenação-Geral de Ciências Agrárias e Meio Ambiente; <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias; 3.2. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ecologia e Biodiversidade; 3.3. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Ambientais e do Mar; 4. Coordenação-Geral de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas; 4.2. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais;

	<p>4.3. Coordenação dos Programas de Pesquisas em Educação, Popularização e Divulgação Científica;</p> <p>5. Coordenação-Geral de Ciências Exatas;</p> <p>5.1. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Exatas e Computação;</p> <p>5.2. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Químicas e Geociências;</p> <p>6. Coordenação-Geral de Engenharias e Tecnologias;</p> <p>6.1. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Biotecnologia e Energia;</p> <p>6.2. Coordenação dos Programas de Pesquisa em Engenharias.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dos Critérios Obrigatórios

Critérios Gerais	<p>Conforme a Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. idoneidade moral e reputação ilibada; 2. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e 3. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Conforme o Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou 2. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; ou 3. possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4. ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Dos Requisitos Desejáveis

Formação e Experiência Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formação acadêmica em nível de Doutorado em qualquer área do conhecimento; 2. Experiência em projetos envolvendo gestão de equipes e processos; 3. Experiência gerencial em atividades de coordenação e gestão pública nas áreas de ciência, tecnologia ou inovação junto às esferas federal, estadual ou municipal ou à iniciativa privada; e 4. Atuação prévia na pesquisa científica ou tecnológica, preferencialmente multi ou interdisciplinar; 5. Domínio da língua inglesa; e, 6. Domínio de uma segunda língua estrangeira
Competências Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciamento - gerenciar as estratégias definidas pelo CNPq, por intermédio das necessárias negociações, resoluções de problemas e ajustes no processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações de CT&I sob sua responsabilidade; 2. Articulação e negociação - identificar, articular, negociar e estabelecer parcerias e alianças com os atores sociais, econômicos e políticos relevantes, necessárias ao alcance dos resultados pretendidos; 3. Liderança - mobilizar os atores para a realização dos objetivos institucionais e dos projetos e programas definidos, em especial por meio de negociação; 4. Gestão de Recursos - capacidade de gerir recursos e serviços para prover a efetiva funcionalidade da instituição, de forma eficaz e eficiente, respeitando os princípios de sustentabilidade; 5. Gestão de Pessoas - capacidade de gerir pessoas para obter um alto desempenho institucional e individual, promovendo o bem-estar e o reconhecimento da equipe; 6. Visão de Futuro: Capacidade para imaginar e prospectar futuros, de traçar diretrizes estratégicas para a organização e para a sociedade, tendo por base as características históricas, o contexto e as tendências em âmbito local, regional, nacional e internacional, aliada à capacidade para imaginar e prospectar cenários para além do futuro imediato. 7. Comunicação Estratégica - Capacidade de comunicar propósitos, planos e estratégias, de estabelecer uma comunicação que represente e legitime a atuação da organização. 8. Mentalidade Digital - Integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão, com a geração de produtos e serviços, com as estratégias de relacionamento e atendimento aos usuários e com os processos decisórios, viabilizando a celeridade e efetividade dos serviços prestados aos usuários e cidadãos;
Outros Requisitos Desejáveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter conhecimento de ferramentas computacionais e tecnologias modernas; 2. Ter familiaridade com o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI). 3. Ter noções do processo parlamentar de elaboração e aprovação de emendas;